

Superior Tribunal de Justiça

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2020/0050884-0 **PROCESSO ELETRÔNICO** **CC 171.066 / MG**
MATÉRIA CRIMINAL

Números Origem: 00018199220198130090 00032376520198130090 00058331620194013800
18199220198130090 32376520198130090 58331620194013800

EM MESA

JULGADO: 10/06/2020

Relator

Exmo. Sr. Ministro **RIBEIRO DANTAS**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro NEFI CORDEIRO

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. JULIETA E. FAJARDO C. DE ALBUQUERQUE

Secretário

Bel. GILBERTO FERREIRA COSTA

AUTUAÇÃO

SUSCITANTE : FABIO SCHVARTSMAN
ADVOGADOS : MAURÍCIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR - MG049369
PAULO FREITAS RIBEIRO - RJ066655
PIERPAOLO CRUZ BOTTINI - SP163657
ILANA MARTINS LUZ E OUTRO(S) - BA031040
SUSCITADO : JUÍZO FEDERAL DA 9A VARA CRIMINAL DE BELO HORIZONTE - SJ/MG
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÃO
PENAL DE BRUMADINHO - MG
INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERES. : SILMAR MAGALHAES SILVA
INTERES. : LUCIO FLAVO GALLON CAVALLI
INTERES. : JOAQUIM PEDRO DE TOLEDO
INTERES. : ALEXANDRE DE PAULA CAMPANHA
INTERES. : RENZO ALBIERI GUIMARAES CARVALHO
INTERES. : MARILENE CHRISTINA OLIVEIRA LOPES DE ASSIS ARAUJO
INTERES. : CESAR AUGUSTO PAULINO GRANDCHAMP
INTERES. : CRISTINA HELOIZA DA SILVA MALHEIROS
INTERES. : WASHINGTON PIRETE DA SILVA
INTERES. : FELIPE FIGUEIREDO ROCHA
INTERES. : VALE S.A
INTERES. : CHRIS-PETER MEIER
INTERES. : ARSENIO NEGRO JUNIOR
INTERES. : ANDRE JUM YASSUDA
INTERES. : MAKOTO NAMBA
INTERES. : MARLISIO OLIVEIRA CECILIO JUNIOR
INTERES. : TUV SUD BUREAU DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Superior Tribunal de Justiça

ASSUNTO: DIREITO PENAL

SUSTENTAÇÃO ORAL

O Dr. Pierpaolo Cruz Bottini sustentou oralmente pela parte suscitante: Fabio Schvartsman.
O Dr. Antônio Sérgio Tonet (Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais) sustentou oralmente pela parte interessada: Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Terceira Seção, por maioria, indeferiu liminarmente o conflito de competência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Vencido o Sr. Ministro Sebastião Reis Júnior, que conhecia do conflito e declarava a competência do Juízo Federal da 9ª Vara Criminal de Belo Horizonte - SJ/MG.

Os Srs. Ministros Joel Ilan Paciornik, Felix Fischer, Laurita Vaz, Jorge Mussi, Rogerio Schietti Cruz e Reynaldo Soares da Fonseca votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Antonio Saldanha Palheiro.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Nefi Cordeiro.